



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

EQUIPARAÇÃO A BOLSEIRO E LICENÇA SABÁTICA

ANO ESCOLAR 2024/2025

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PERCURSO ACADÉMICO E PROFISSIONAL (PAP)

A avaliação do percurso académico e profissional resulta da média aritmética simples dos seguintes factores:

(A) Grau académico actual:

- ♦ Doutoramento – 20 valores;
- ♦ Mestrado – 16 valores;
- ♦ Licenciatura – 12 valores;
- ♦ Bacharelato – 8 valores;
- ♦ Outras habilitações – 4 valores.

(B) Graduação profissional:

- ♦ Mais que 25 pontos – 20 valores;
- ♦ Até 25 pontos – 16 valores;
- ♦ Até 20 pontos – 12 valores;
- ♦ Até 15 pontos – 8 valores;
- ♦ Menos que 10 Pontos – 4 valores.

(C) Formação profissional creditada ou validada pela Direcção Regional de Educação nos últimos 4 anos:

- ♦ Mais que 200 horas – 20 valores;
- ♦ Até 200 horas – 16 valores;
- ♦ Até 100 horas – 12 valores;
- ♦ Até 25 horas – 8 valores;
- ♦ Menos que 25 horas – 4 valores.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

(D) Desempenho nos últimos 4 anos de funções como orientador pedagógico, delegado à profissionalização, presidente de comissão instaladora, director ou presidente de conselho executivo:

- ♦ 4 anos de desempenho de funções – 20 valores;
- ♦ 3 anos de desempenho de funções – 16 valores;
- ♦ 2 anos de desempenho de funções – 12 valores;
- ♦ 1 ano de desempenho de funções – 8 valores;
- ♦ Menos que 1 ano de desempenho de funções – 4 valores.

(E) Obras publicadas como autor ou co-autor, que tenham sido alvo de registo (ISBN (*International Standard Book Number*) - Número Padrão Internacional de Livro ou ISSN (*International Standard Serial Number*) - Número Internacional Normalizado das Publicações em Série):

- ♦ Mais do que 1 capítulo ou livro publicado com registo ISBN – 20 valores;
- ♦ Mais do que 1 artigo publicado em revista com registo ISSN – 16 valores;
- ♦ Pelo menos 1 capítulo ou livro publicado com registo ISBN – 12 valores;
- ♦ Pelo menos 1 artigo publicado em revista com registo ISSN – 8 valores;
- ♦ Sem obras publicadas – 4 valores.

(F) Número de anos em que gozou de licença sabática ou equiparação a bolseiro em anos anteriores:

- ♦ 0 anos – 20 valores;
- ♦ 1 ano – 16 valores;
- ♦ 2 anos – 12 valores;
- ♦ 3 anos – 8 valores;
- ♦ 4 ou mais anos – 4 valores.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

[Handwritten signature]

PROJECTO DE FORMAÇÃO (PF)

(G) Importância dos contributos directos para o reforço das competências profissionais:

Neste parâmetro, serão avaliados os objectivos do projecto de formação em função dos contributos directos para o reforço das competências profissionais, melhoria das práticas pedagógicas e construção de materiais didácticos inovadores, observando-se o plano de acção apresentado.

- ♦ Contributo muito importante – 20 valores;
- ♦ Contributo importante – 16 valores;
- ♦ Contributo pouco importante – 10 valores;
- ♦ Contributo inexistente – 0 valores.

(H) Relação do projecto de formação com o respectivo domínio e área disciplinar:

Neste ponto será aferida a relação do projecto com a actualização do conhecimento científico e tecnológico no respectivo domínio ou área disciplinar, mediante o cruzamento da natureza do projecto apresentado e o grupo de docência a que o candidato pertence, tendo em conta o anexo I da Portaria n.º 62/2009, de 24 de junho de 2009.

- ♦ Muito relacionado – 20 valores;
- ♦ Relacionado – 16 valores;
- ♦ Pouco relacionado – 10 valores;
- ♦ Nenhuma relação – 0 valores.

(I) Interesse do tema proposto de acordo com as matérias de interesse específico e as áreas prioritárias para a Região:

Deverá ser efectuada uma ligação entre as áreas temáticas estabelecidas por despacho conjunto dos diretores regionais de Inovação e Gestão e de Educação, as quais subsumem as áreas definidas no n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto, no anexo II da Portaria n.º 62/2009, de 24 de junho, e no n.º 1 do Despacho n.º 36/2009, de 29 de junho e as matérias de interesse específico e as áreas prioritárias para a Região definidas pelo Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira 2020, atualmente designado por PDES Madeira 2030.

- ♦ Com interesse específico para a Educação – 20 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- ♦ Com interesse específico para o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira – 18 valores
- ♦ Com interesse moderado para o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira – 16 valores
- ♦ Com pouco interesse para o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira – 10 valores
- ♦ Sem interesse – 0 valores

(J) Exequibilidade do projecto dentro do período da licença:

Através da calendarização apresentada e tendo em conta o projecto que o docente se propõe realizar durante o período de licença ou equiparação, deverá ser avaliada a capacidade de conclusão do projecto dentro do prazo estabelecido.

São atribuídas as seguintes classificações:

- ♦ Perfeitamente exequível – 20 valores;
- ♦ Exequível – 16 valores;
- ♦ Pouco exequível – 10 valores;
- ♦ Não exequível/Inexistente – 0 valores.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final resulta da média ponderada da avaliação realizada ao currículo e ao projecto, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PAP = \frac{(A + B + C + D + E + F)}{6}$$

$$PF = \frac{(G + H + I + J)}{4}$$

$$CF = \frac{1(PAP) + 2(PF)}{3}$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Em caso de empate na classificação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: primeiro a graduação profissional e em segundo a idade dos candidatos, dando-se preferência ao mais velho.

O Presidente da Comissão de Análise

(José António de Sousa e Freitas Câmara)